



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS PARA O EVENTO DENOMINADO DOM FOLIA – 2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMECUT

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG torna público Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de autorização de uso a título precário para fins de exploração de barracas na PRAÇA DA MATRIZ, COMPLEXO DA BARRAGEM e entornos para a realização do DOM FOLIA 2026, isso de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Cônego Firmiano nº 40, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Joaquim – MG, no Prédio da Prefeitura Municipal com a COMISSÃO DE FRENTE DE TRABALHO PARA O DOM FOLIA 2026, EDIÇÃO instituída pela Portaria nº 12/2026 de 13 de janeiro de 2026.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente edital, no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de tendas e espaços estipulados, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

A disposição das tendas e espaço será definida no layout determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG, sendo vedada sua mudança após a montagem das tendas.

1 - DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é estimular e valorizar o turismo e economia, tornando pública a inscrição dos interessados em concorrer a espaço para MONTAGEM/FUNCIONAMENTO DE BARRACAS com comidas e bebidas para o evento em questão;

1.2 Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento DOM FOLIA 2026;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3 A exploração das atividades nas barracas não gera para o Município de Dom Joaquim/MG qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;
- 1.4 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 1.5 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 1.6 O local onde serão instaladas as tendas terão lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de conformidade com projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- 1.7 As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG;
- ✓ **NOTA: Será admitido desde que respeitado o espaço ocupado por uma barraca com dimensão de mínima de 3,00 x 3,00 mts e máxima de 4,00 x 4,00 mts, a montagem de estrutura própria, barraca, trailer ou similar.**
- 1.8 É de responsabilidade do credenciado a contratação de seguranças e agentes de limpeza no espaço das tendas;
- 1.9 Não será permitida a venda ou a oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
- 1.10 O presente evento realizar-se-á no período de 13/02/2026 a 17/02/2026, no “COMPLEXO DA BARRAGEM e PRAÇA DA MATRIZ”, conforme programação a ser divulgada sendo o término previsto para 03:00 horas da madrugada DIARIAMENTE;
- ✓ **NOTA: A programação final do DOM FOLIA 2026 será repassada aos credenciados no prazo mínimo de até 48 horas do seu início.**
- 1.11 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para vistoria do Corpo de Bombeiros, até a data de 13/02/2026, nas condições exigidas pelo MESMO.

2 - DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTOS

- 2.1 Fica estabelecido que o prazo para inscrições para participação da reunião de lances para aluguel das barracas será do dia 19/01/2026 até o dia 26/01/2026. A fase de lances

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

para escolha das barracas acontecerá no dia 30/01/2026, sexta-feira, às 13 horas, NA SALA DE REUNIÕES, NO AUDITÓRIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, em reunião a ser realizada para definições gerais.

2.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Cônego Firmiano nº 40, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Joaquim – MG, no Prédio da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 16:00h, exceto fim de semana, até a data prevista neste Edital, devendo, os interessados, apresentarem os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de Residência, atualizado;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais(www.policiacivil.mg.gov.br)
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, para os residentes neste Município ou sede do interessado.
- f) Lista prévia dos itens que serão comercializados na pretendida barraca.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ *Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo a comprovação da inscrição feita através do preenchimento de guia própria.*
- ✓ *Todo e qualquer interessado em realizar o credenciamento/inscrição deverá obrigatoriamente ofertar aos foliões pelo menos uma ou mais opções de bebidas, exemplo (Água, água de Côco, suco, refrigerante, bebidas alcóolicas, lácteas, drinks e similares) e pelo menos uma ou mais opções de alimentação, exemplo (milho-verde, porções, sanduíches, salgados e similares).*

NOTA: Não será considerado como opção de alimentação: pipocas, balas chicletes, snacks, amendoim e similares.

- ✓ *Do número de barracas ofertadas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para pessoas físicas ou jurídicas com residência no município.*

NOTA: Caso não haja interesse de pessoas físicas ou jurídicas locais, a cota reservada será ofertada a quem manifestar interesse.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ A realização da disputa deverá ser lavrada em ata e assinado por todos os participantes dando total ciência e concordância dos critérios estabelecidos neste edital e todas as demais decisões alinhadas durante a sessão, não cabendo, posteriormente nenhuma reclamação do que for acordado.
- ✓ Na realização da disputa, após definição das pessoas físicas ou jurídicas que irão participar do evento para os itens comuns e de mesma composição e/ou marca deverá ser estabelecido preços parametrizados, exemplo: uma áqua mineral de 500 ml deverá ter o mesmo valor em todas as barracas. Não podendo, portanto, haver diferenças de preços para o mesmo produto entre as barracas.

ATENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, informa que por se tratar de evento aberto e público, não haverá restrição de entradas de bebidas e alimentos, exceto aqueles que por motivo maior oferecerem risco à segurança, como por exemplo, garrafas e copos de vidros, pratos de louça ou talheres metálicos entre outros.

2.3 A lista prévia dos itens que serão comercializados poderá ser alterada após a conclusão da fase de sorteio em comum acordo entre os baraqueiros e a comissão. A listagem de comercialização deverá ser obedecida durante todo o período do carnaval, salvo apresentação de justificativa aprovada pela Comissão Organizadora.

2.4 O credenciado não poderá em hipótese alguma ofertar sem autorização da Comissão Organizadora novas opções para alimentação.

NOTA: Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento.

2.5 As barracas serão disponibilizadas pela Administração, sendo todas elas padronizadas, com a devida ART e de acordo com o Projeto do Corpo de Bombeiros.

2.6 O baraqueiro ou proprietário de estrutura própria deverão providenciar a expedição do alvará para funcionamento junto à Prefeitura, quitando o valor do mesmo de acordo com o lance dado no leilão.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA: Será de responsabilidade do barraqueiro ou proprietário de estrutura própria providenciarem o extintor de incêndio da sua barraca e mangueiras de gás adequadas de acordo com as normas do corpo de bombeiros.

2.7 Excepcionalmente será aceita a instalação de barracas de propriedade do interessado, desde que preencham todos os requisitos exigidos pela Comissão Organizadora e pelo Corpo de Bombeiros, sendo o tamanho mínimo de 3,00 x 3,00mts e o máximo de 4,00 x 4,00mts.

3 - DA SELEÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

3.1 Os pontos de instalação das barracas serão dispostos no local do evento, conforme projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, sendo que serão numeradas na planta, a contar do nº **B01** ao nº **B08**, localizadas na Praça de Alimentação na Praça Matriz, em frente à Igreja Matriz, bem como do nº **B09** ao nº **B14** no Complexo da Barragem.

3.2 O processo de escolha dos pontos das barracas será realizado através de lances, iniciando o leilão pelas barracas com cota **reservadas para participantes locais**.

3.3 Neste momento, apenas poderão dar lances os participantes locais, ficando arrematado para pessoa física ou jurídica com maior lance ofertado.

3.4 Se não houver pessoas físicas ou jurídicas locais interessadas nas cotas reservadas, abrir-se-á a possibilidade para lance dos demais participantes que demonstrarem interesse.

3.5 Para as demais barracas os lances serão abertos a todos que demonstrarem interesse ficando arrematado para pessoa física ou jurídica com maior lance ofertado.

3.6 Para fins de estimativa de preço o lance mínimo estipulado para cada ponto será de 50% (cinquenta porcento) do valor da locação da diária de cada barraca, conforme descrito a seguir:

- a) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os pontos situados na Praça da Matriz (lance mínimo);
- b) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os pontos situados no Complexo da Barragem (lance mínimo);

OBSERVAÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Somente será permitido estar presente o responsável pela inscrição, mediante a apresentação da carteira de identidade no dia do leilão.

3.7 O procedimento será realizado em 05 (cinco) lotes, sendo:

1º (Primeiro) lote dos pontos de barracas B01, B02, B03, B04 (PRAÇA MATRIZ) – Cota reservadas para pessoas físicas ou jurídicas locais.

2º (Segundo) lote dos pontos de barracas B05, B06, B07, B08 (PRAÇA MATRIZ) – Ampla concorrência.

3º (Terceiro) lote dos pontos de barracas B13, B11, B15 (COMPLEXO DA BARRAGEM) – Cota reservadas para pessoas físicas ou jurídicas locais.

4º (Quarto) lote dos pontos de barracas B10, B12, B14 (COMPLEXO DA BARRAGEM) – Ampla concorrência.

5º (Quinto) lote dos pontos de barracas B09 (TENDA SÃO DOMINGOS/ ÁREA COZINHA E BALCÃO) – Cota reservadas para pessoas físicas ou jurídicas locais.

ATENÇÃO

Para o 5º quinto lote não haverá abertura para disputa de ampla concorrência, assim sendo, se não houver interessados locais na sua locação, o espaço será utilizado apenas para disposição de mesas para alimentação. Cabe ressaltar aqui que mesmo havendo interesse de locação do espaço, o salão possuirá caráter de uso comum para praça de alimentação.

3.8 As Barracas instaladas na Praça Matriz poderão manter-se em funcionamento durante todo o período de carnaval no horário a ser repassado para COMISSÃO ORGANIZADORA, observada a tolerância máxima de 30 minutos para encerramento de todas as atividades, devendo as barracas estarem fechadas após esse período.

OBSERVAÇÃO:

Ressalta-se que o primeiro dia de funcionamento das barracas na Praça será na sexta-feira dia, 13 de fevereiro de 2026, e que o último dia de seu funcionamento será



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

no dia 16 de fevereiro de 2026, visto que o encerramento do evento neste ano de 2026, ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2026, na área do Complexo da Barragem.

4 - DOS DEVERES DOS BARRAQUEIROS

4.1 Os locatários das barracas deverão apresentar extintor de incêndio apto para o uso, tendo em vista a exigência do Corpo de Bombeiros Militares.

4.2 É obrigatório que em todas as barracas o locatário disponha de gênero alimentício, para que assim possa ofertar melhor atendimento aos foliões participantes do evento.

Identificar a sua barraca, através de nome fantasia e promover a montagem interna dela, com todos os equipamentos necessários ao funcionamento de seu ponto comercial.

4.3 A montagem da barraca (instalação dos equipamentos necessários) deverá estar pronta no dia 13 de fevereiro – impreterivelmente, até as dezoito horas (18h00min) na Praça Matriz e dezenove horas (19h00min) no Complexo da Barragem, no espaço delimitado pela Comissão Organizadora, respeitando o resultado obtido no leilão.

4.4 Esta terá a metragem mínima de 3x3 m, salvo quando a estrutura pertencer ao proprietário, observadas, é claro, as condições deste edital.

4.5 A desmontagem da barraca deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 18/02/2026 (Quarta-Feira de Cinzas), até às 14 horas para ambos os locais.

4.6 Manter as barracas em pleno funcionamento até o final da festa, em perfeitas condições de higiene e zelo, devendo ainda cumprir o seguinte:

- I- Os locais de venda de alimentos deverão ter no mínimo 02 (dois) funcionários, deixando sempre um responsável pelo caixa e outro responsável pela manipulação dos alimentos.
- II- Todos deverão estar devidamente paramentados com blusa com manga preferencialmente de cor clara, jaleco branco, calça comprida e calçado fechado, sendo necessário o uso de toucas de cabelo descartável, máscaras e luvas, observando ainda as regras de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- III- Indicar, no ato da inscrição, um responsável pela barraca, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. Também deverão identificar as barracas, inserindo o nome fantasia a ser utilizado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV- Afixar os preços dos produtos ou deixar o cardápio à vista do consumidor.
- V- Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e descartá-los em local apropriado, conforme informado pela Comissão Organizadora.
- VI- Cada barraca deverá ter o seu recipiente de água para uso próprio.

4.6 Constará em todas as barracas 02 (dois) pontos de energia (127V). Não poderá ser colocado “t”, extensões, ou “benjamins” nas instalações elétricas, sem o prévio consentimento, formal, do Responsável Técnico. Poderá ser disponibilizado um ponto de 220V, se o barraqueiro/proprietário julgar necessário e solicitar a comissão no final da reunião de lances.

4.7 É expressamente proibida a venda de vasilhames de vidro ou cortante durante o Carnaval Dom Folia- 2026.

4.8 É expressamente proibido servir alimentos em utensílios que possam causar acidentes (espertos, prato de vidros, em recipientes cortantes ou pontiagudos).

4.9 Atendendo às exigências do Ministério Público e da Polícia Militar, todas as barracas da Praça da Matriz deverão encerrar o atendimento às 03h00min, sendo que todas as atividades terão que ser encerradas no horário pré-estipulado com tolerância máxima de 30 minutos.

4.10 Na área do Complexo da Barragem, as atividades deverão se encerrar às 21h00min, sendo que todas as atividades terão que ser encerradas no prazo pré-estipulado, com tolerância máxima até 30 minutos, exceto no dia 17 de fevereiro de 2026, quando no Complexo da Barragem poderá ser encerrado às 23h00min, com tolerância máxima de 30 minutos.

4.11 É expressamente proibido o funcionamento após estes horários, bem como a utilização de aparelho de som nos locais acima mencionados após os horários estipulados.

4.12 Em caso de descumprimento dos itens anteriores, os responsáveis municipais juntamente com o apoio da Polícia Militar, poderão lacrar a barraca e/ou cassar o alvará de funcionamento, ficando o estabelecimento proibido de abrir nos dias restantes do evento e também o proprietário proibido de participar de novas licitações de barracas nos próximos carnavais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13 É proibida a venda, oferta, fornecimento e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos, conforme artigo 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.14 Ressalta-se que durante o período do evento é permitido a entrada de pessoas portando cooler, sendo proibido caixa de isopor. Desde já fica estabelecido que os esclarecimentos serão prestados somente na data da publicação deste edital até a data de realização do leilão. Caso durante o evento houver qualquer solicitação e questionamentos sobre este quesito que ensejar desrespeito aos integrantes da comissão e Poder Executivo, o Alvará será imediatamente cassado e consequentemente a barraca será fechada.

4.15 Ao participar do leilão, automaticamente os barraqueiros declaram-se conhecedores do edital e de todos os seus artigos.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 De forma alguma será admitida a sublocação do espaço, sendo que aquele que adquirir a barraca será o responsável inscrito no Alvará de Funcionamento, estando ciente que, em caso de comercialização de perecíveis, deverá providenciar o Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal.

5.2 Todas as barracas devem apresentar ainda o Curso de Boas Práticas de Serviço de Alimentação para as pessoas que manipulam os alimentos nas barracas.

5.3 A Vigilância Sanitária estará de plantão durante a realização do evento, sendo que as barracas que não cumprirem as exigências sanitárias, poderão sofrer interdição pela fiscalização e estará sujeito a interdição da barraca.

5.4 A Prefeitura de Dom Joaquim oferecerá gratuitamente o Curso de Boas Práticas de Alimentação no dia 12/02/2026 às 14:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua da Dr Ary Ascenção de Oliveira, 19- Centro – Dom Joaquim – CEP: 35.865.000.

5.5 Após o resultado, o vencedor deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à sua oferta junto ao Setor de Tributos e Arrecadação, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitida a respectiva Guia de Cobrança.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 Vencido o prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, caso não tenha sido confirmado o pagamento por parte do arrematante, será convocado o segundo colocado, que será considerado o vencedor do item, pelo preço ofertado em seu último lance.

5.7 O responsável pela oferta desistente poderá responder processo administrativo, respondendo pelos seus atos nos termos da Lei de Licitações – nº 14.133/2021, podendo se tornar inidôneo e impossibilitado de contratar com a Administração.

5.8 Em caso do não cumprimento das responsabilidades por parte da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o locatário da barraca ou espaço para food truck será ressarcido do valor ofertado.

5.9 Em caso do não cumprimento das responsabilidades e deveres previstos, o locatário da barraca/food truck terá suspenso o seu Alvará de Funcionamento e não será ressarcido o valor.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Dom Joaquim, 13 de Janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS BARRACAS





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO _____

Nome: _____

Nascimento _____ / _____ / _____

CPF: _____ *RG:* _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____ *Nº:* _____

Bairro: _____ *Cidade:* _____ *Estado:* _____

CEP: _____

Tel. Residencial: _____ *Cel.* _____

Tel. Contato: _____

Naturalidade: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO

A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e entregue ao Secretaria Municipal Turismo de Cultura da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, juntamente com todos os documentos solicitados no Código Tributário.

- Cópia de Identidade e C.P.F
- Comprovante de Residência



ASSINATURA E CPF DO INSCRITO

DOM JOAQUIM _____, FEVEREIRO DE 2026.



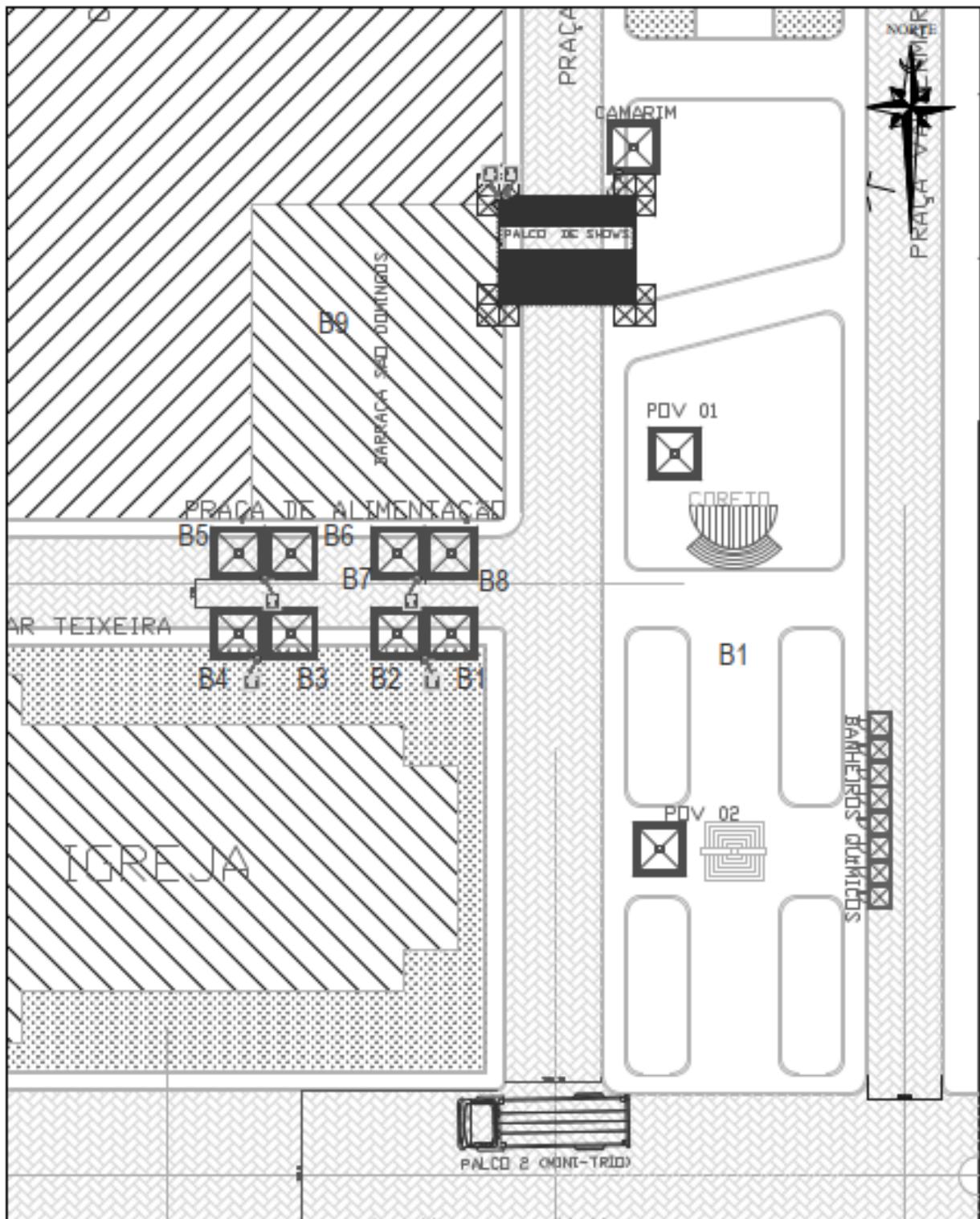
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	PONTOS (BARRACAS)	RESPONSÁVEL
01	BEBIDA E ALIMENTO:	
02	BEBIDA E ALIMENTO:	
03	BEBIDA E ALIMENTO:	
04	BEBIDA E ALIMENTO:	
05	BEBIDA E ALIMENTO:	
06	BEBIDA E ALIMENTO:	
07	BEBIDA E ALIMENTO:	
08	BEBIDA E ALIMENTO:	
09	BEBIDA E ALIMENTO:	
10	BEBIDA E ALIMENTO:	
11	BEBIDA E ALIMENTO:	
12	BEBIDA E ALIMENTO:	
13	BEBIDA E ALIMENTO:	
14	BEBIDA E ALIMENTO:	
15	BEBIDA E ALIMENTO	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

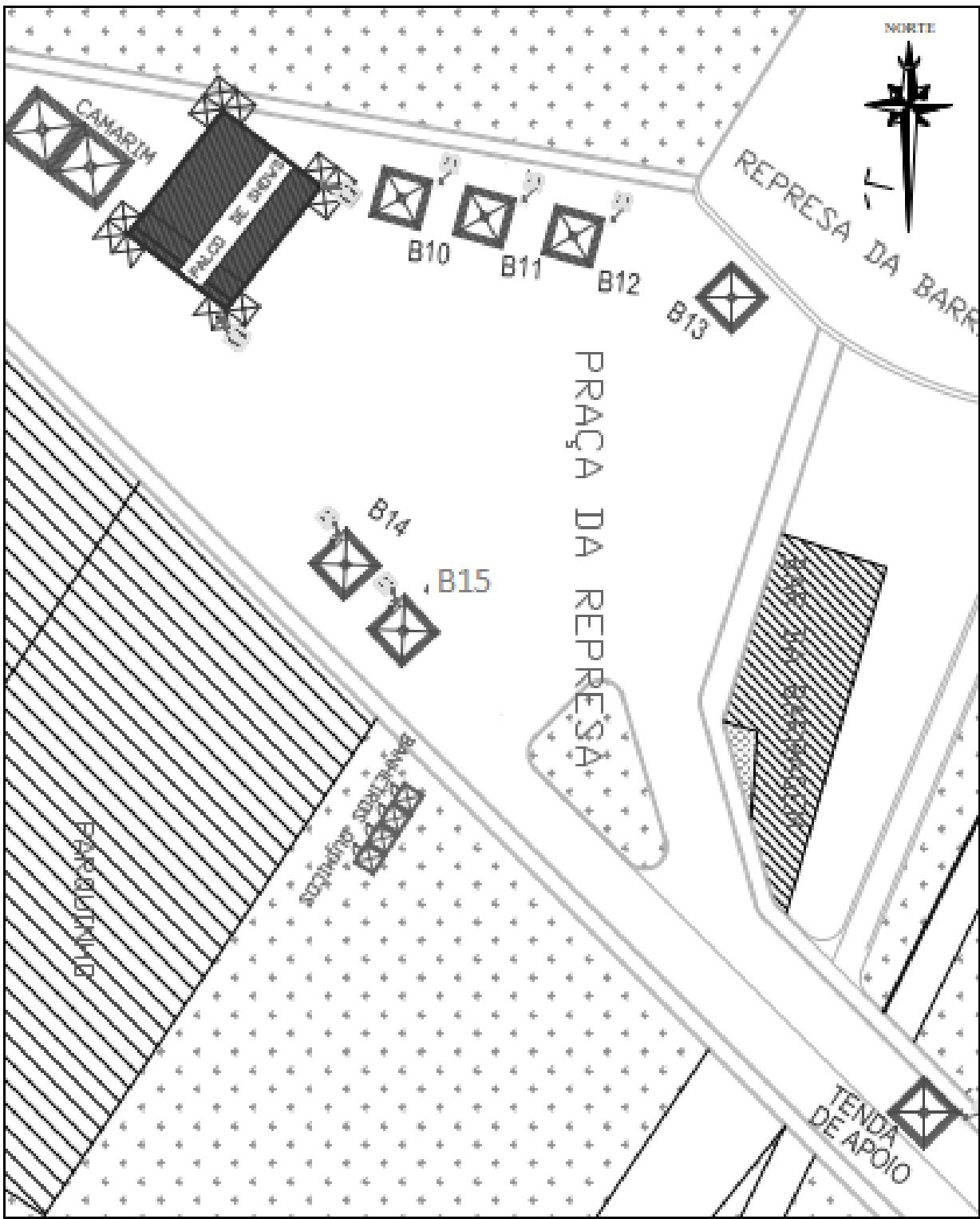
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br